



Edital N° 006/2024

Núcleo de Apoio ao Estudante/ Clínica de Odontologia/ CJ/ UENP

COMODATO DE FOTOPOLIMERIZADORES

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ/UENP, POR MEIO DO NÚCLEO DE APOIO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/NAE E DA CLÍNICA DE ODONTOLOGIA, TORNA PÚBLICO o Edital de abertura de auxílio aos estudantes, através do empréstimo de materiais pedagógicos para alunos/as do curso de Odontologia.

1. Da finalidade

1.1. O processo de seleção de estudantes para empréstimo (em contrato de comodato) de **18 (dezoito)** fotopolimerizadores, nos termos dos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, para a realização de atividades pedagógicas.

1.2. O presente Edital tem por finalidade a democratização e a ampliação das condições de permanência estudantil, proporcionando a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, recursos técnicos para o desenvolvimento de atividades pedagógicas.

1.3. O presente Edital consiste em viabilizar, aos alunos(as) matriculados no 2º ao 5º ano do curso de odontologia, o empréstimo (em contrato de comodato) de 01 (um) equipamento fotopolimerizador, a fim de viabilizar o desenvolvimento de atividades pedagógicas.

1.4. A vigência do empréstimo (em contrato de comodato) do equipamento fotopolimerizador compreende o período do ano letivo de 2024.

2. Das condições de participação

2.1. Estão aptos(as) a participar do processo seletivo os(as) estudantes:



2.1.1. Regularmente matriculados(as) no 2º ao 5º ano do curso de Odontologia da Universidade Estadual do Norte do Paraná;

2.1.2. Em situação de vulnerabilidade socioeconômica, possuindo, preferencialmente, renda familiar igual ou inferior a três salários-mínimos vigentes no país.

3. Da inscrição e do envio de documentos

3.1.A inscrição do(a) candidato(a) implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 Para se inscrever, o(a) estudante deverá cumprir com as etapas descritas a seguir:

3.1.3 Responder ao questionário do Cadastro Socioeconômico disponível em: https://docs.google.com/forms/d/1ZWHhHsezdfjEMNbtV1BUauLZ_SaYMG85C-I4UJrO8Hs/edit?ts=660ff64c de **08/04/2024 até às 23h59min do dia 21/04/2024.**

3.1.4 Responder e enviar o Anexo I

3.1.5 Ao responder ao questionário do Cadastro Socioeconômico, o(a) estudante deverá anexar (fazer upload) os seguintes documentos em formato PDF em um único anexo:

- a- Comprovante de matrícula atualizado;
- b- RG e CPF ou carteira de Motorista do(a) candidato(a) e familiares (de todos(as) que residam no domicílio familiar do(a) candidato(a));
- c- CadÚnico atualizado; (não obrigatório)
- d- No caso de estudante que se declara autossuficiente: deverá comprovar sua autonomia financeira, que reside fora do domicílio familiar e a assinatura de duas testemunhas, constando RG, CPF, ENDEREÇO e TELEFONE (ANEXO II);



e- Os comprovantes de remuneração mensal de todos(as) os(as) integrantes do grupo familiar, com renda comprovada. Para trabalhadores informais declaração individual (ANEXO III), constando atividade desenvolvida e o valor aproximado da renda mensal e para os casos que não exerçam atividades laborais preencher a declaração ANEXO III.

Aos(Às) beneficiários(as) de Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, outros): comprovante atual de recebimento do benefício constando o nome e valor.

3.1.4 A Comissão de Avaliação de Assistência Estudantil do NAE/UENP poderá solicitar aos (às) candidatos(as) a apresentação de documentos originais para devidas conferências e autenticações.

3.1.5 O NAE não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e, sendo assim, não serão aceitos pedidos de recurso.

3.1.6 Não serão homologadas as inscrições:

a - fora do prazo determinado por este edital;

b - que não apresentarem todos os documentos solicitados.

c- não cumprirem o disposto no item 2 deste edital.

4. Da avaliação e classificação

4.1. A avaliação e classificação das inscrições será realizada pela assistente social do Núcleo de Apoio e Assistência Estudantil- NAE/UENP.



Quadro 1- Critérios de classificação

Critérios	Pontuação
Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.	4 pontos
Renda familiar bruta per capita superior a 1 até 2 salário mínimo.	3 pontos
Renda familiar bruta per capita superior a 2 e até 3 salário mínimo.	2 pontos
Renda familiar bruta per capita superior a 3 salários mínimos.	Não pontua
Estudante Gestante	1 ponto
Estudantes com 1 (um) filho menor	1 ponto
Estudantes com 2 (dois) ou mais filhos menores	2 pontos
Estudante que ingressou por meio da política afirmativa de cotas da UENP:	
1) Sociais: estudantes com ensino médio integralmente público.	2 pontos
1) Raciais: estudante negro(a) com ensino médio integralmente público.	3 pontos
3)PcD: estudante com deficiência independente do percurso escolar.	3 pontos
Estudante com despesas com transporte para deslocamento até o campus; e que reside em zona rural ou em município diferente de onde está localizado o campus, e que não tem convênio de transporte público	1 ponto
Estudante com despesas com moradia	1 ponto

4.2. A classificação é determinada pela somatória de pontos (da maior para a menor) obtida de acordo com os critérios descritos no Quadro 1 deste edital.

4.3. O envio do ANEXO I preenchido é fundamental.



4.4 Os alunos (as) com inscrições homologadas, serão convocadas para entrevista com Assistente Social, que será realizada em data e local a ser definido.

5. Dos Critérios de desempate entre os (as) candidatos(as)

5.1. Em caso de empate na classificação, terá prioridade:

- I) O(A) estudante com menor renda familiar bruta por pessoa;
- II) O(A) estudante com maior número de filhos(as);
- III) O (A) estudante ingressante por cotas;
- IV) O (A) estudante com maior idade.

6. Cronograma

6.1 O cronograma das etapas do presente edital está descrito no Quadro 2:

Quadro 2- Cronograma

Período de inscrições	08/04/2024 a 21/04/2024
Divulgação do edital com as inscrições homologadas	22/04/2024
Prazo para envio do Recurso	23/04/2024
Resultado do recurso	24/04/2024
Divulgação da classificação e das datas da entrevistas	A definir em novo edital
Resultado provisório	A definir em novo edital
Recurso do resultado provisório	A definir em novo edital
Resultado final	A definir em novo edital

7. Do recurso do resultado

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 850. Centro. Jacarezinho - PR - CEP 86400-000
Telefone: (43) 3511-3200 - Ramal 226



7.1 O(A) estudante poderá interpor recurso do resultado da classificação, conforme cronograma disposto no Quadro 2, preenchendo formulário próprio (Anexo III) e enviando para o e-mail: ana.baggio@uenp.edu.br, e no assunto colocar: Recurso classificação.

7.2 O recurso deverá conter a exposição de motivação e fundamentação que aponte as circunstâncias e justifiquem a revisão, além de documentos complementares, se necessário

7.3 A Comissão de Avaliação de Assistência Estudantil do NAE/UENP apreciará os recursos e divulgará por meio de Edital o resultado no período de 01 (um) dia útil após o recebimento dos recursos.

7.4 O resultado da análise do recurso pela Comissão de Avaliação de Assistência Estudantil do NAE/UENP será irrecorrível.

7.5 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (WhatsApp, redes sociais, etc.) e/ou remetido fora do prazo.

8. Da divulgação dos resultados

8.1 Os resultados serão publicados na página do Núcleo de Apoio ao Estudante-NAE no site da UENP, site: <https://uenp.edu.br/nae>.

9. Das responsabilidades do empréstimo e devolução do equipamento.

9.1 O empréstimo do equipamento será efetivado ao/à estudante mediante assinatura de Termo de Empréstimo e Responsabilidade que será fornecido pela UENP.

9.2 O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível, sendo o/a estudante responsável direto pela sua guarda e conservação, responsabilizando-se por utilizá-lo com zelo e prezando pelo bom uso do patrimônio.

9.3 O/A estudante é responsável pela retirada e uso do equipamento desde o momento de seu empréstimo até a devolução diária.

9.4 A concessão limita-se ao ambiente da Clínica de Odontologia, incluindo laboratórios e clínicas, durante o turno letivo da disciplina ou do estágio, não sendo permitido a retirada do local.



9.5 Ao término das atividades

programadas para o dia letivo, os equipamentos e/ou instrumentais deverão ser devolvidos na secretaria da clínica ou na Central de Material de Esterilização (CME), conforme o caso:

I) Na CME deverão ser entregues os instrumentais limpos e embalados para serem esterilizados.

II) Na Secretaria da clínica deverão ser entregues os equipamentos.

9.6 No caso de constatação de que o estudante retirou os equipamentos e/ou instrumentais odontológicos do ambiente acadêmico, ficará sujeito à suspensão do empréstimo pelo período de seis meses.

9.7 O estudante é responsável pela perda ou dano causado aos equipamentos e/ou instrumentais odontológicos em seu poder, devendo ressarcir o Curso de Odontologia da UENP por eventuais extravios ou danos por meio de aquisição e reposição do instrumento ou equipamento perdido ou danificado, de marca igual ou similar indicado pela Direção técnica do curso de Odontologia num prazo de 10 dias úteis após a constatação do fato.

9.8 Em caso de roubo ou furto, o/a estudante deverá fazer um boletim de ocorrência e encaminhar imediatamente à Secretaria da Clínica de Odontologia.

9.9 O cancelamento da cessão de uso dos equipamentos e/ou instrumentais odontológicos ocorrerá quando o aluno:

I) Afastar-se do curso sem aviso prévio (abandonar o curso);

II) Trancar ou cancelar a matrícula;

III) Omitir ou fraudar informações do Termo de Empréstimo e Responsabilidade

10. Da Responsabilidade da UENP

10.1 A instituição providenciará a operacionalização do empréstimo do equipamento e coleta da assinatura no Termo de Comodato (empréstimo de uso) de responsabilidade do Patrimônio da UENP, bem como do recebimento quando da sua devolução, realizando o devido protocolo de devolução.

10.2 O Colegiado de Odontologia procederá a verificação técnica de conformidade e dará ciência da devolução do equipamento.



11. Disposições gerais

11.1 O Processo Seletivo será planejado, executado e coordenado pelo Núcleo de Apoio ao Estudante NAE/UENP e pelo Colegiado de Odontologia.

11.2 A efetivação da inscrição do(a) estudante para empréstimo do equipamento oferecido pela UENP, significará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 A inscrição para o empréstimo do equipamento implica concordância com as regras contidas no presente Edital e eventuais alterações.

11.4 Atendidos(as) todo(os) os(as) acadêmicos em situação de vulnerabilidade -Quadro 1- Critérios de classificação, e havendo sobra de equipamentos para empréstimo, estes poderão ser distribuídos aos demais estudantes inscritos no processo, considerando para tanto a renda total familiar por pessoa, de forma crescente (da menor para a maior renda).

11.4.1 Em caso de empate, o equipamento será emprestado ao (à) estudante com maior idade.

11.5 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Avaliação de Assistência Estudantil do NAE/UENP e pela Coordenação Geral do NAE.

Profa. Dra. Rosiney Aparecida Lopes do Vale
Coordenadora Geral do NAE/UENP
(Assinado no original)

Profa. Dra Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo
Diretora da Clínica Odontológica UENP
(Assinado no original)

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 850. Centro. Jacarezinho - PR - CEP 86400-000
Telefone: (43) 3511-3200 - Ramal 226



ANEXO I - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro, _____, Cidade _____, Estado, _____, Telefone _____, Declaro-me, para fins do processo de seleção para concessão do empréstimo de equipamento da UENP:

Crítérios	Pontuação	Assinalar
Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.	4 pontos	
Renda familiar bruta per capita superior a 1 até 2 salário mínimo.	3 pontos	
Renda familiar bruta per capita superior a 2 e até 3 salário mínimo.	2 pontos	
Estudante Gestante	1 ponto	
Estudantes com 1 (um) filho menor	1 ponto	
Estudantes com 2 (dois) ou mais filhos menores	2 pontos	
Estudante que ingressou por meio da política afirmativa de cotas da UENP:		
2) Sociais: estudantes com ensino médio integralmente público.	2 pontos	
2) Raciais: estudante negro(a) com ensino médio integralmente público.	3 pontos	
3) PcD: estudante com deficiência independente do percurso escolar.	3 pontos	
Estudante com despesas com transporte para deslocamento até o campus; e que reside em zona rural ou em município diferente de onde está localizado o campus, e que não tem convênio de transporte público	1 ponto	
Estudante com despesas com moradia	1 ponto	
Total:		



ANEXO II - DECLARAÇÃO AUTOSSUFICIENTE

Eu, _____, RG n° _____,
_____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) na
Rua _____, n° _____, Bairro,
_____, Cidade _____, Estado, _____,
Telefone _____. Declaro para fins do processo de seleção para concessão do empréstimo de
equipamento da UENP, que:

- a) Minha profissão é _____
- Tenho renda Média de R\$ _____ mensal
- Recebo auxílio mensal/pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____
- Realizo trabalho esporádico ou “bicos” recebendo uma média de R\$ _____
- Trabalho na economia informal recebendo média de R\$ _____
- Pago pensão alimentícia no valor de R\$ _____
- Possuo bolsa/Estágio/ajuda de custo (mesada) no valor mensal de R\$ _____
- Não possuo carteira de trabalho
- Sou do lar, sem nenhuma renda
- Estou desempregado(a), sem rendimento
- Estou desempregado(a) com seguro-desemprego no valor mensal de R\$ _____
- Outros. Especificar _____
- _____
- _____

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) estudante



Testemunha 1
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone:
Assinatura:

Testemunha 2
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone:
Assinatura:



ANEXO III - DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de _____ do acadêmico (a) _____ declaro para os devidos fins:

Não possui renda mensal.

Possuir emprego com renda fixa, sendo que recebo aproximadamente R\$ _____ por mês.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) declarante

Testemunha 1	Testemunha 2
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:
Telefone:	Telefone:
Assinatura:	Assinatura: